



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros – E-mail: cmob.rn@gmail.com

PROTÓCOLO GERAL 153/2026
Data: 21/05/2026 - Horário: 10:04
Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Institui o "Dia Municipal do Juremeiro" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco/RN o "Dia Municipal do Juremeiro", a ser celebrado anualmente no dia 02 de julho.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º O Dia Municipal do Juremeiro tem como finalidades:

- I - Reconhecer e valorizar os praticantes da Jurema Sagrada como parte integrante da cultura e religiosidade de matriz afro-indígena presente no Município de Ouro Branco;
- II - Promover o respeito à diversidade religiosa e o combate à intolerância;
- III - Estimular a preservação dos saberes, cantos, rezas e práticas tradicionais ligadas à Jurema;
- IV - Incentivar atividades culturais, educativas e de pesquisa sobre a importância da Jurema para a formação histórica e social do povo nordestino.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, através dos órgãos competentes, a realização de atividades alusivas à data, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Jurema Sagrada é uma das mais antigas manifestações religiosas do Nordeste, fruto do sincretismo entre os povos originários e as tradições africanas. Em Ouro Branco, contamos com mestres e mestras juremeiros que preservam esse legado através dos rituais, do conhecimento das ervas medicinais e da oralidade.

A escolha do dia 02 de julho visa reconhecer a tradição local e fortalecer a visibilidade dessa cultura que resiste ao tempo e ao preconceito. A presente propositura não cria feriado municipal nem gera despesa obrigatória, tratando-se apenas de data comemorativa.

A iniciativa encontra amparo no art. 5º, VI e art. 215, §1º da Constituição Federal, que garantem a liberdade de crença e determinam ao Estado o dever de proteger as manifestações culturais populares. O STF já firmou que a instituição de datas comemorativas de cunho religioso é constitucional, desde que não implique favorecimento específico com recursos públicos.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, como gesto de respeito à história, à diversidade e ao povo de Ouro Branco.

Sala das Sessões, Ouro Branco/RN em 21 de maio de 2026.



Ana Maiza da Silva Medeiros

Vereadora